



INTERESSADO/MANTENEDORA: COLÉGIO META			MUNICÍPIO: JOÃO PESSOA
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA			
RELATOR CONSELHEIRO: JOSÉ CRISTOVÃO DE ANDRADE			
PROCESSO Nº: SEE-PRC-2022/11177	PARECER Nº: 372/2022	CÂMARA OU COMISSÃO: CEMES	APROVADO EM: 12/12/2022

### I - HISTÓRICO:

A Sra. Luzia Clementino de Araújo, responsável legal pelo Sistema de Educação Meta Ltda. – localizado no Jardim Oceania, no município de João Pessoa, Telefone: 83 98852-0143 –, requer, ao CEE, transferência de Entidade Mantenedora: de Jânio de Sá Braga Filho, com CNPJ: 08.316.225/0003-25, para Sistema de Educação Meta Ltda., com CNPJ: 44.832.801/0001-99.

### II – ANÁLISE:

O presente Processo encontra-se estruturado pelas normas do CEE, Resolução nº 340/2001, artigo 25, inciso II, e artigo 28, que dispõem sobre o assunto em pauta.

A referida escola está amparada nas Resoluções do CEE nº 320/2019 e nº 321/2019, que autorizam o funcionamento, respectivamente, da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no Colégio Meta, mantido por Jânio de Sá B. Filho no CNPJ 08.316.225/0003-25.

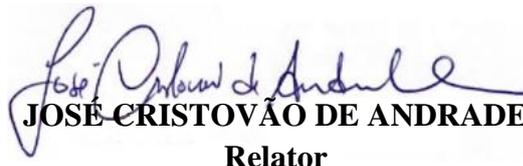
Todos documentos exigidos foram anexados ao presente Processo.

### III – PARECER:

O Processo em tela encontra-se instruído de acordo com a documentação exigida pelo CEE, o que nos permite emitir parecer favorável à transferência de Entidade Mantenedora: de Jânio de Sá Braga Filho, com CNPJ: 08.316.225/0003-25, para Sistema de Educação Meta Ltda. com CNPJ: 44.832.801/0001-99.

É o parecer, salvo melhor juízo.

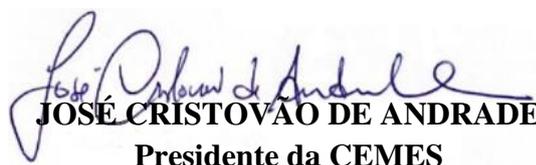
João Pessoa (PB), 12 de dezembro de 2022.

  
**JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE**  
Relator

### IV – DECISÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Ensino Médio, Educação Profissional e Ensino Superior – CEMES aprova, por unanimidade, o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões, em 12 de dezembro de 2022.

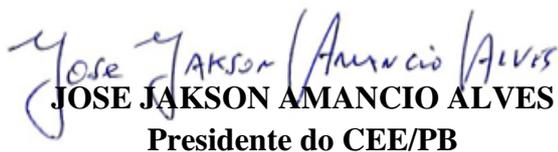
  
**JOSE CRISTOVÃO DE ANDRADE**  
Presidente da CEMES



**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação da Paraíba – CEE/PB decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 12 de dezembro de 2022.

  
**JOSE JAKSON AMANCIO ALVES**  
Presidente do CEE/PB